



Número: **0711734-29.2023.8.07.0001**

Classe: **PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA**

Órgão julgador: **16ª Vara Cível de Brasília**

Última distribuição : **17/03/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Adimplemento e Extinção**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ASSOCIACAO NACIONAL DOS BENEFICIARIOS DOS PLANOS DE REGULAMENTO BASICO E REGULAMENTO DOS PLANOS DE BENEFICIOS (REQUERENTE)	
	JOYCE COSTA DIAS (ADVOGADO)
FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
152945685	20/03/2023 17:07	Decisão	Decisão

16VARCVBSB
16ª Vara Cível de Brasília

Número do processo: 0711734-29.2023.8.07.0001

Classe judicial: PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA (193)

REQUERENTE: ASSOCIACAO NACIONAL DOS BENEFICIARIOS DOS PLANOS DE REGULAMENTO BASICO E REGULAMENTO DOS PLANOS DE BENEFICIOS

REQUERIDO: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Trata-se de Produção Antecipada de Prova ajuizada por ASSOCIACAO NACIONAL DOS BENEFICIARIOS DOS PLANOS DE REGULAMENTO BASICO E REGULAMENTO DOS PLANOS DE BENEFICIOS em desfavor do FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF

Cite-se o requerido da presente ação, para apresentar os documentos solicitados, nos termos do art. 381, §1º do CPC, ficando este advertido que neste procedimento não se admite defesa ou recurso - art. 382, § 4º.

Prazo de quinze dias.

O requerido é parceiro do TJDFT, razão pela qual sua citação ocorre pelo PJE. DOU À PRESENTE FORÇA DE MANDADO.

BRASÍLIA, DF, 20 de março de 2023 16:44:33.

CLEBER DE ANDRADE PINTO

Juiz de Direito

